



PORTARIA 48-2024/PNG/DPE-PR

Dispõe sobre as substituições automáticas em decorrência de licenças e férias.

A COORDENAÇÃO DA 15ª REGIONAL DA DEFENSORIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a disciplina da Deliberação CSDP 005/24, especialmente em seu artigo 6º;
CONSIDERANDO as férias e afastamentos já previstos no decorrer do ano;
CONSIDERANDO a concordância de todos os Defensores e todas as Defensoras Públicas do setor

RESOLVE

Art. 1º. A substituição das atividades, limitada ao período de 30 (trinta) dias, das 1ª Defensoria Pública da 15ª Região (Núcleo de Iniciais da 15ª Regional) será exercida pelo órgão de atuação oficiante na 18ª Defensoria Pública da 15ª Região, e vice-versa.

Art. 2º. A substituição das atividades da 15ª Defensoria Pública da 15ª Região, limitada ao período de 30 (trinta) dias, será exercida pelo órgão de atuação oficiante na 5ª Defensoria Pública da 15ª Região, e vice-versa.

Art. 3º. A substituição das atividades da 14ª Defensoria Pública da 15ª Região, limitada ao período de 30 (trinta) dias, será exercido pelo órgão de atuação oficiante na 4ª Defensoria Pública da 1ª Região, e vice-versa.

Art. 4º. A substituição das atividades da 11ª Defensoria Pública da 15ª Região, limitada ao período de 30 (trinta) dias, será exercido pelo órgão de atuação oficiante na 8ª Defensoria Pública da 15ª Região, e vice-versa.

Art. 5º. Resta facultada a troca de substituições entre os órgãos de atuação da Regional, com a devida comunicação à Coordenação até o último dia útil do mês da substituição.

§1º. As férias previstas para a Defensora Ana Carolina de Araújo Mesquita (5ª Defensora da 15ª Região) entre os dias 21/10/2024 e 25/10/2024 serão cobertas pela Defensora Pública Maria Luiza Furbino de Novaes Gomes (4ª Defensoria Pública da 15ª Região).

§2º. As férias previstas para o Defensor Público Saymon de Oliveira Ferreira (15ª Defensoria da 15ª Região) entre os dias 21/10/2024 e 25/10/2024 serão cobertas pelo Defensor Público Vinícius de Godeiro Marques (8ª Defensoria Pública da 15ª Região).



§3º. As férias previstas para a Defensora Pública Ana Maria Couto Gontijo (19ª Defensoria da 15ª Região) entre os dias 18/11/2024 e 19/11/2024 serão cobertas pela Defensora Pública Gabriela Gebran Schirmer (11ª Defensoria da 15ª Região).

§4º. As férias previstas para a Defensora Pública Ingrid Lima Vieira (1ª Defensoria Pública da 15ª Região) entre os dias 18/11/20/24 e 19/11/2024 serão cobertas pelo Defensor Público Vinícius de Godeiro Marques (8ª Defensoria Pública da 15ª Região).

Art. 6º. Para todas as demais férias e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, fica requerida, desde já, a aplicação do mecanismo previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação em epígrafe.

Parágrafo único. É dever do órgão de execução informar à Coordenação a necessidade de expedição de edital para afastamento previsto superior a 30 (trinta) dias, com ao menos 15 (quinze) dias de antecedência ou em prazo diverso, a ser estabelecido pela Administração Superior, caso assim se entenda, para efeitos do art. 2º, §3º, da Deliberação em epígrafe.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, *datado eletronicamente.*

Ana Maria Couto Gontijo
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora da 15ª Regional



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria482024substituicoesautomaticaseferias.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ana Maria Couto Gontijo** em 16/07/2024 14:27.

Inserido ao protocolo **22.434.784-7** por: **Adolfo Juir Junior** em: 17/07/2024 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
36b0f6723e4710ae0ee28e0df09b4e7f.